



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA COM PESSOAL SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (Art. 16 e 17 da LRF)

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

1	TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL
	Criação de Ação Governamental (Art. 16)
	Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental(Art. 16)
<input checked="" type="checkbox"/>	Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17)

DESCRIÇÃO:

TRANSFORMAÇÃO DE UM GDA 05 PARA GDA 03

2	CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA	
Órgão	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade	101	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0014	APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3	FONTE DE RECURSO	
<input checked="" type="checkbox"/>	500	Recursos não Vinculados de Impostos
<input checked="" type="checkbox"/>	540	Outras Fontes

4	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO				
		2026	2027	2028	Acumulado
Custo Anual Proposto		231.555	241.049	250.209	
Acréscimo		23.548	23.973	24.884	72.405
Percentual				4,10%	3,80%

5	DECLARAÇÃO
Declaramos, para os devidos fins estabelecidos no Art. 16, II, da Lei Complementar Federal Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que as despesas decorrentes do evento serão custeadas por meio das dotações orçamentárias específicas, as quais são suficientes para atender às necessidades de empenho para o exercício em questão. Certificamos que há adequação orçamentária e financeira no projeto de lei do orçamento para 2026, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual 2025/2029 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026.	

Cuiabá, 17/12/2025

ORDENADOR DE DESPESAS



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100360035003200350037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRANSFORMAÇÃO DE UM GDA 05 PARA GDA 03

SIGED

MÊS	Valor Atual (*)	Valor Proposto (**)							
		2026	2027	2028	2026	Acréscimo	2027	Acréscimo	2028
JAN	15.640	16.322	16.942	17.410	1.771	18.124	1.802	18.813	1.871
FEV	15.640	16.322	16.942	17.410	1.771	18.124	1.802	18.813	1.871
MAR	15.640	16.322	16.942	17.410	1.771	18.124	1.802	18.813	1.871
ABR	15.640	16.322	16.942	17.410	1.771	18.124	1.802	18.813	1.871
MAI	15.640	16.322	16.942	17.410	1.771	18.124	1.802	18.813	1.871
JUN	15.640	16.322	16.942	17.410	1.771	18.124	1.802	18.813	1.871
JUL	15.640	16.322	16.942	17.410	1.771	18.124	1.802	18.813	1.871
AGO	15.640	16.322	16.942	17.410	1.771	18.124	1.802	18.813	1.871
SET	15.640	16.322	16.942	17.410	1.771	18.124	1.802	18.813	1.871
OUT	15.640	16.322	16.942	17.410	1.771	18.124	1.802	18.813	1.871
NOV	15.640	16.322	16.942	17.410	1.771	18.124	1.802	18.813	1.871
DEZ	35.971	37.539	38.966	40.043	4.072	41.685	4.146	43.269	4.303
Total	208.007	217.076	225.325	231.555	23.548	241.049	23.973	250.209	24.884

(*) aplicação do índice de inflação sobre o valor atual

(**) aplicação do índice de inflação sobre o valor proposto

Previsão de inflação 2025 aplicada em 2026*	4,36%
Previsão de inflação 2026 aplicada em 2027*	4,10%
Previsão de inflação 2027 aplicada em 2028**	3,80%

Impacto Financeiro acumulado	2026	2027	2028	Acumulado
Custo Anual Atual (R\$)	208.007	217.076	225.325	
Custo Anual Proposto (R\$)	231.555	241.049	250.209	
Acréscimo (R\$)	23.548	23.973	24.884	72.405

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL DAS DESPESA COM PESSOAL	% sobre a RCL
I. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA REESTIMADA PARA 2026	4.290.431.550
II. DESPESA TOTAL COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO APURADA - PLOA 2026	1.805.242.687
TRANSFORMAÇÃO DE UM GDA 05 PARA GDA 03	23.548
III. TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL APÓS A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI	1.805.266.235
Percentual (III / I) x 100	42,1%
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) (V) = (I x 0,54)	2.316.833.037
Limite Prudencial (§ único do art. 20 da LRF) (VI) = (V x 0,95)	2.200.991.385
Limite de Alerta (§ único do art. 20 da LRF) (VII) = (V x 0,90)	2.085.149.733

Nota:



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 3100360035003200350037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRANSFORMAÇÃO DE UM GDA 05 PARA GDA 03

SIGED

1. De acordo com as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresenta-se o demonstrativo do impacto orçamentário e do percentual de despesa com pessoal sobre a Receita Corrente Líquida estimada no projeto de lei da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, decorrente da proposta de aumento das despesas com pessoal resultante da aprovação do projeto de lei mencionado neste processo.

Face a descentralização orçamentária neste Município, a inclusão de declaração do ordenador de despesas quanto à disponibilidade orçamentária ou sua adequação para atender o custeio do aumento de despesa proposto, correspondente ao impacto orçamentário no montante previsto para o exercício corrente.

2. Para o cálculo do impacto utilizou-se as informações constantes nos processos SIGED 179482/2025.

3. Neste demonstrativo não está incluído o impacto sobre a despesa com pessoal e encargos dos inativos e pensionistas.

3. Para cálculo do impacto orçamentário para os anos de 2025, **2026 a 2027** foi utilizada a previsão de inflação fornecida pelo Banco Central do Brasil, por meio do Relatório FOCUS, do dia 15/12/2025, disponível no link

<https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20251212.pdf>

Cuiabá, 17/12/2025

NIVALDO DE ALMEIDA CARVALHO JÚNIOR
Secretário Municipal de Planejamento





CUIABÁ
PREFEITURA

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA COM PESSOAL SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (Art. 16 e 17 da LRF)

TRANSFORMAÇÃO DE UM GDA 05 PARA GDA 03

SIGED



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100360035003200350037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.